



LEI ORDINÁRIA N. 2.419, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PROGRAMAS DE INCENTIVO À AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e, eu, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam instituídos os Programas de Incentivo à Agricultura do Município de Saudades/SC, nos termos da presente Lei.

Art. 2º Os programas de que trata o artigo 1º abrangerão o ressarcimento de despesas com proteção de fonte de água, inseminação artificial, melhoramento genético e nitrogênio para gado leiteiro, distribuição de calcário, melhorias na propriedade rural, óbito animal, porteira adentro, brucelose e tuberculose bovina, internet rural, pomar orgânico e bônus agro.

Art. 3º Considera-se agricultor do Município de Saudades/SC, toda a pessoa física proprietária, arrendatária, agregado, meeiro, parceiro e possessor de terras no Município que esteja em plena atividade produtiva.

Art. 4º Para efeitos de benefício de que trata a presente Lei, o agricultor deverá:

I - comprovar sua situação de agricultor no município, através do Bloco de Produtor Rural;

II - cumprir a função social da propriedade conforme determina o artigo 186 da Constituição Federal.

Art. 5º O ressarcimento das despesas a título de incentivo se dará mediante a apresentação dos comprovantes de despesas (nota fiscal), em nome do beneficiado, observado para todos os casos as normas da presente Lei.





Capítulo I
Proteção de Fonte de Água

Art. 6º Fica implantado o “Programa Água Limpa” no território do Município de Saudades, que será regido por esta lei.

Art. 7º O programa visa proteger as fontes de água nas propriedades do Município de Saudades com o intuito de melhorar a qualidade das águas para o consumo humano e animal.

Art. 8º Para execução do programa o Município de Saudades, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico irá subsidiar aos interessados para a construção de poço de captação de água:

- I – 02 (dois) tubos de 0,60 m;
- II – 01 (uma) tampa de 0,60 m;
- III – horas-máquina de retroescavadeira para a execução total dos trabalhos necessários para a construção do poço de captação de água;
- IV – 06 (seis) m³ de pedra rachão;
- V – Acompanhamento Técnico.

Art. 9º O beneficiário do programa deverá participar com a contrapartida de:

- I – 50 kg de brita nº 02;
- II – 10 (dez) palanques de 1,80 m cada;
- III – Arame para cercar o local;
- IV – Mão de obra para cercar o local.

Art. 10. Será possível a flexibilização de materiais a serem fornecidos pelo Município de Saudades ou beneficiário a depender do caso concreto, desde que devidamente justificado.

Art. 11. As etapas para execução do programa serão as seguintes:

- I - Solicitação de adesão ao “Programa Água Limpa” junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
- II – Visita do Técnico do Município para fins de avaliar o poço;
- III – Coleta de água para análise;
- IV – Liberação dos materiais pela Secretaria, mediante autorização do secretário municipal;
- V – Acompanhamento na execução das obras;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

VI – O proprietário deverá cercar o local com no mínimo 15 metros;

VII – Vistoria final que deverá ser realizada por 01 (um) servidor efetivo e 01 (um) servidor comissionado, vinculados à secretaria de agricultura.

Capítulo II

Inseminação Artificial, Melhoramento Genético e Nitrogênio para Gado Leiteiro

Art. 12 O produtor que optar em não utilizar o sêmen ofertado pelo Município, terá direito ao incentivo a inseminação artificial de gado leiteiro mediante o ressarcimento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por inseminação, mediante prévia apresentação de inventário dos animais, expedido pelo órgão competente, bem como a nota fiscal da aquisição do sêmen.

Parágrafo único. O incentivo previsto no caput limita-se a uma dose anual por animal, constante no inventário dos animais, emitido pelo órgão competente.

Art. 13. O produtor que optar pelo sêmen ofertado pelo Município pagará em contrapartida o preço público, por dose, de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º. O valor do preço público deverá ser recolhido através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, a ser emitida pela Secretaria de Agricultura, na rede bancária conveniada.

§ 2º. Após o recolhimento do preço público as doses serão liberadas para o usuário.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a aquisição de nitrogênio para reposição aos agricultores.

Capítulo III

Distribuição de Calcário

Art. 15. Fica implantado o “Programa Terra Forte” no território do Município de Saudades, que será regido por esta lei.

Art. 16. O programa visa auxiliar na distribuição de calcário para os agricultores com propriedade no território do Município de Saudades.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Art. 17. O programa irá subsidiar:

I – O reembolso de até 05 (cinco) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal por tonelada de calcário, limitadas a 20 (vinte) toneladas por agricultor com propriedade no território do Município de Saudades;

II – Análise do solo com Ph – Potencial Hidrogênico de até 5,6;

Art. 18. Para execução do presente programa o interessado deverá observar os seguintes procedimentos:

I – Fazer inscrição na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

II – Apresentar análise e interpretação do solo elaborado em órgão público;

III - Apresentar Nota Fiscal do Transporte e Nota Fiscal do Produto;

IV – Informar dados bancários em nome próprio para transferência dos valores.

Capítulo IV

Melhorias na Propriedade Rural

Art. 19. O auxílio terraplenagem à agricultura, codificando e alterando normas referentes à política municipal de apoio e incentivo à atividade agrícola do município de Saudades/SC, mediante a concessão de incentivos econômicos para a manutenção, expansão e diversificação de propriedades rurais, visando o desenvolvimento econômico social, especificamente os que venham ampliar a renda e a dignidade do agricultor e sua família.

Parágrafo Único. O tratamento ora estabelecido não exclui outros benefícios que tenham sido ou venham a ser concedidos, na forma da Lei.

Art. 20. Os agricultores do município de Saudades/SC receberão auxílio financeiro de:

I – R\$ 5,00 (cinco reais) de auxílio de terraplanagem por m² de área construída das seguintes edificações:

- Pocilga, Composteira, Escritório, Carregador;
- Aviários, Composteira, Escritório;
- Estábulos, Sala De Ordenha, Compost Barn, Frístall;
- Galpão de fumo;
- Estufa;
- Galpão Multiuso para Destinação Agrícola e Agropecuária;



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

Tel.: (49) 3334-3600 | Rua Castro Alves, 279 - Centro
CEP 89868-000 - Saudades - Santa Catarina
saudades.sc.gov.br